

Processo nº 1812/2017

TÓPICOS

Produto/serviço: Serviços postais e comunicações electrónicas

Tipo de problema: Outros serviços de comunicação

Direito aplicável: Lei das Comunicações Electrónicas

Pedido do Consumidor: Anulação da penalização, no valor de € 725,78.

Sentença nº 176/2017

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento tomou-se conhecimento de que o reclamante celebrou com a --- outro contrato numa outra morada e, por isso, esta procedeu à anulação da penalização, a que se reporta a reclamação do processo em apreciação.

Mostra-se assim a reclamação resolvida por acordo das partes.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se extinta a instância por inutilidade da lide, nos termos da alínea e) do artigo 277º do Código de Processo Civil.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 20 de Setembro de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)